

-DECRETO Nº 094, DE 31 DE MAIO DE 1989-

(Dispõe sobre planta genérica de valores dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade de Meridiano e Povoado de Santo Antônio do Viradouro, deste Município, referente aos terrenos com ou sem edificações, para efeito de apuração do valor venal dos mesmos, para efeito de cálculo, e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as plantas genéricas de valores, dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade de Meridiano e do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, deste Município, com ou sem edificação, para efeito de apuração do valor venal dos mesmos, para efeito de cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir do corrente exercício, como segue:

<u>SETOR</u>	<u>VALOR M2</u>	<u>SETOR</u>	<u>VALOR M2</u>
1	1,90	10	1,09
2	1,81	11	1,00
3	1,72	12	0,91
4	1,63	13	0,82
5	1,54	14	0,73
6	1,45	15	0,64
7	1,36	16	0,55
8	1,27	17	0,46
9	1,18	18	0,38

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 31 de maio de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin - Secretário